



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI Nº 008/2003

Súmula: Oficializa o Prato Típico de Campina “Costela Recheada Desossada” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado, o Prato Típico de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como sendo a Costela Recheada “Desossada”.

Art. 2º - A realização do evento, será anual, de forma a divulgar o nome do Município, com a maior abrangência possível.

Art. 3º - O evento, que trata o artigo, será inserido no contexto da Programação de aniversário do Município, reservando ao mesmo o Domingo que mais aproximar ao dia 04 (quatro) de Novembro, anterior ou posterior.

Art. 4º - V E T A D O .

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Campina da Lagoa, 12 de maio de 2003.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal